



000018

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 893, de 30 de novembro de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP neste Município, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, justifica-se aqui a adoção do referido Registro de Preços para futura contratação de empresa para iluminação Profissional, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital, da forma que segue:

CONSIDERANDO as necessidades dos eventos e solenidades com eficiência e segurança para que as apresentações artísticas ocorram de forma tranquila, necessitando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de Iluminação Profissional.;

Considerando que, o turismo de eventos uma das grandes molas da economia do país, todas as manifestações certamente movimentam a economia local, da região e reverbera na capital do estado de Sergipe, mesmo em tempos da pandemia;

CONSIDERANDO que o supramencionado Decreto Municipal estabelece, em seu art. 2º, as condições para a utilização do Sistema de Registro de Preços, a saber:

Art. 2º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CONSIDERANDO, assim, que a presente contratação demonstra-se viável pelo SRP, tendo em vista que o art. 2º, inciso III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ;

CONSIDERANDO, no mais, que desta forma, o poder público atende ao princípio constitucional da eficiência dos atos da Administração Pública, evitando-se contratações desnecessárias ou inúteis;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente contratação encontra respaldo no Decreto Municipal nº 893, de 30 de novembro de 2018, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23



000019

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

de janeiro de 2013, por tudo aqui já demonstrado, tem-se por justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para iluminação Profissional, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

Capela/SE, 28 de Dezembro de 2020.


MÁRCIO FABIANO SANTANA DE MELO

Secretário Municipal Adjunto de Cultura, Comunicação Social, Eventos e Turismo.